**ADENDO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Este Adendo de Processamento de Dados (“**DPA**”) faz parte do *Master Services Agreement* encontrado em https://vtex.com/us-en/agreements/, a menos que a Contratante tenha celebrado um *Master Services Agreement* diferente do padrão VTEX, caso em que este DPA tabém faz parte desse contrato escrito. Juntos, o *Master Services Agreement* e a Proposta Comercial - Order Form são denominados como “**Contrato**”.

Ao assinar o DPA, a Contratante celebra este DPA em seu próprio nome e, na medida em que as Leis de Proteção de Dados aplicáveis assim o exigirem, em nome de qualquer Afiliada da Contratante (definido abaixo) que seja uma beneficiária terceira nos termos do Contrato. Para os fins deste DPA apenas, e exceto onde indicado de outra forma, o termo “**Contratante**” incluirá a Contratante e aquelas Afiliadas da Contratante exigidas pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis para celebrar um DPA com a VTEX. Os termos em maiúsculas não definidos de outra forma aqui terão os significados estabelecidos neste Contrato.

No decurso da prestação dos Serviços no âmbito do Contrato, a VTEX poderá tratar determinados Dados Pessoais (segundo termos definidos abaixo) em nome da Contratante e onde a VTEX tratar esses Dados Pessoais em nome da Contratante, as Partes concordam em cumprir os termos e condições deste DPA em conexão com esse Tratamento de Dados Pessoais.

**COMO EXECUTAR ESTE DPA:**

1. Este DPA consiste em duas partes: o corpo principal do DPA e os Apêndices A e B (incluindo o Apêndice B.1 e o Apêndice B.2).
2. A Contratante declara estar ciente das cláusulas previstas neste DPA no momento da assinatura da Proposta Comercial - Order Form.

**COMO ESTE DPA SE APLICA À CONTRATANTE E SUAS AFILIADAS**

Se a entidade da Contratante que assina este DPA for a Contratante nos termos do Contrato, este DPA é um adendo e faz parte do Contrato. Se a Afiliada da Contratante for uma parte contratual deste DPA por efeito da Seção 8 abaixo, este DPA será vinculante sobre a VTEX e a esta Afiliada da Contratante. Nesse caso, as referências a “VTEX” neste DPA significarão a entidade da VTEX que é parte do Contrato.

Se a entidade da Contratante que assina este DPA tiver assinado uma Proposta Comercial - Order Form com a VTEX ou sua Afiliada nos termos do Contrato, mas não for parte do Contrato, este DPA é um adendo à Proposta Comercial - Order Form, e as referências a “VTEX” neste DPA significarão a entidade VTEX que é parte desta Proposta Comercial - Order Form.

**1. DEFINIÇÕES**

Para os fins deste DPA, quaisquer termos em letras maiúsculas que não sejam definidos abaixo ou de outra forma neste DPA, terão os significados atribuídos a eles no Contrato.

"**Afiliada**" significa qualquer entidade a qual controla direta ou indiretamente, é controlada, ou está sob o controle comum com a entidade em referência. "Controle", para os fins desta definição, significa propriedade direta ou indireta ou controle de mais de 50% dos direitos de voto da entidade em referência.

“**Usuários Autorizados**“ significa qualquer pessoa autorizada pela VTEX por escrito a ter controle sobre o ambiente da Plataforma VTEX e qualquer pessoa que tenha acesso ao ambiente da Plataforma VTEX pela Contratante de acordo com os requisitos estabelecidos no Contrato.

“**Controlador**” significa a entidade que determina as finalidades e meios do Tratamento de Dados Pessoais. Para os fins deste DPA, o Controlador é a Contratante (conforme definido no Contrato) e/ou qualquer Afiliada da Contratante.

“**Afiliada da Contratante**“ significa qualquer(quaisquer) Afiliada(s) da Contratante (a) (i) que está sujeita às Leis de Proteção de Dados da União Europeia, Espaço Econômico Europeu e/ou seus estados membros, Suíça e/ou Reino Unido, e (ii) autorizada a usar os Serviços nos termos do Contrato entre a Contratante e a VTEX, mas não assinaram seu próprio Formulário de Pedido - Proposta Comercial e não são uma “Contratante” conforme definido no Contrato, (b) se e na medida em que a VTEX processa Dados Pessoais para o qual tal Afiliada(s) se qualifica(m) como o Controlador.

“**Contratante**“ significa a entidade que é a parte contratante do Contrato e que está assinando este DPA, em seu nome e em nome de todas e quaisquer Afiliadas da Contratante, conforme o caso.

“**Dados da Contratante**” significa todos os dados e informações enviados por Usuários Autorizados aos Serviços e inclui texto de mensagem, arquivos, comentários e links, Produtos não pertencentes a VTEX excluídos. Os Dados da Contratante não incluem quaisquer Dados Pessoais relativos aos Usuários Autorizados recebidos para fins de autorização de acesso aos Serviços, ou os representantes da Contratante ou Afiliadas da Contratante em conexão com a assinatura e administração do Contrato ou deste DPA, que a VTEX processa Dados Pessoais como um controlador.

“**Leis de Proteção de Dados**“ significa (i) o GDPR, (ii) qualquer legislação em vigor de tempos em tempos em qualquer Estado-Membro da União Europeia ou Espaço Econômico Europeu, Suíça e Reino Unido relacionada à privacidade ou ao tratamento de dados pessoais, incluindo a Lei de Proteção de Dados do Reino Unido de 2018 e a Lei Federal de Proteção de Dados da Suíça de 1992; e (iii) quaisquer orientações ou códigos legais de prática emitidos ou adotados por qualquer Autoridade Supervisora ou outra autoridade de proteção de dados aplicável ou o Conselho Europeu de Proteção de Dados em relação a tais legislações, em qualquer caso, conforme aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais nos termos do Contrato e conforme atualizado, alterado, reposto ou substituído de tempos em tempos.

“**Titular dos Dados**” significa a pessoa física identificada ou identificável a quem os Dados Pessoais se referem.

“**GDPR**” significa o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral de Proteção de Dados).

“**Dados Pessoais**” significa quaisquer Dados da Contratante que se relacionem a uma pessoa física identificada ou identificável, na medida em que tais informações sejam protegidas como dados pessoais de acordo com as Leis de Proteção de Dados aplicáveis.

“**Violação dos Dados Pessoais**” significa uma violação de segurança levando à destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a, os dados pessoais transmitidos, armazenados ou de outro modo processados.

**“Tratamento”** significa qualquer operação ou conjunto de operações que é efetuado mediante Dados Pessoais, seja ou não por meios automáticos, tais como coleta, gravação, organização, estruturamento, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, transferência, disseminação ou de outro modo disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, apagamento ou destruição.

“**Operador**” significa a entidade que processa dados pessoais em nome do Controlador. Para os fins deste DPA, o Operador é a VTEX.

“**Folha de Dados de Práticas de Segurança**” significa a Folha de Dados de Práticas de Segurança da VTEX, conforme atualizada periodicamente e atualmente acessível em https://compliance.vtex.com/policies/security-practices.

“**VTEX**“ significa a entidade VTEX que é parte deste DPA, conforme especificado na seção ”COMO ESTE DPA APLICA-SE À CONTRATANTE E SUAS AFILIADAS” acima.

“**Grupo VTEX**” significa a VTEX e suas Afiliadas envolvidas no Tratamento de Dados Pessoais.

“**Cláusulas Contratuais Padrão**“ significa:

1. as Cláusulas Contratuais Padrão aprovadas nos termos da decisão da Comissão Europeia (C(2010)593) de 5 de fevereiro de 2010 sobre as Cláusulas Contratuais Padrão para a transferência de dados pessoais para operadores estabelecidas em países terceiros que não garantem um nível adequado de proteção de dados, conforme atualizadas, alteradas, repostas ou substituídas pela Comissão Europeia, de tempos em tempos, que são preenchidas e celebradas nos termos deste DPA, incluindo quaisquer medidas complementares aplicáveis, conforme previsto de tempos em tempos por uma Autoridade Supervisora ou pelo Conselho Europeu de Proteção de Dados; ou
2. quando exigido de tempos em tempos por uma Autoridade Supervisora ou pelo Conselho Europeu de Proteção de Dados para uso em relação a qualquer **Transferência Restrita** (conforme definido abaixo), qualquer outro conjunto de cláusulas contratuais ou outro mecanismo semelhante e quaisquer medidas suplementares aprovadas por tal Autoridade Supervisora ou pelas Leis de Proteção de Dados para uso em relação a tal Transferência Restrita, conforme atualizado, alterado, reposto ou substituído de tempos em tempo por tal Autoridade Supervisora ou Leis de Proteção de Dados.

“**Subprocessadora**” significa qualquer entidade contratada pela VTEX, incluindo um membro do Grupo VTEX como um subprocessador, para Tratar Dados Pessoais em conexão com os Serviços.

“**Autoridade Supervisora**” significa uma autoridade pública independente estabelecida por um Estado Membro da UE de acordo com o Artigo 51 do GDPR e qualquer autoridade reguladora semelhante responsável pela aplicação das Leis de Proteção de Dados (incluindo o Gabinete do Comissário de Informação do Reino Unido).

**2. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

2. Papéis das Partes. As partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais no contexto da execução do Contrato, a Contratante é a Controladora, a VTEX é a Operadora e que a VTEX envolverá Subprocessadoras de acordo com os requisitos estabelecidos na Seção 4 “Subprocessadoras” abaixo.

2.2. Tratamento de Dados Pessoais pela Contratante. A Contratante, em seu uso dos Serviços e fornecimento de instruções, deverá tratar os Dados Pessoais de acordo com os requisitos das Leis de Proteção de Dados.

A Contratante será a única responsável pela exatidão, qualidade e legalidade dos Dados Pessoais e pelos meios pelos quais a Contratante adquiriu Dados Pessoais. A Contratante garante que tem todos os direitos e consentimentos necessários dos Titulares dos Dados para compartilhar os Dados Pessoais com a VTEX e para a VTEX processar os Dados Pessoais conforme contemplado no Contrato e neste DPA.

2.3. Tratamento de Dados Pessoais pela VTEX. Como Operadora da Contratante, a VTEX Tratará Dados Pessoais apenas para os seguintes fins:

(i) Tratamento de acordo com o Contrato, incluindo para o fornecimento e manutenção dos Serviços;

(ii) Tratamento resultante da utilização dos Serviços por Usuários Autorizados; e

(iii) Tratamento para cumprir outras instruções razoáveis e documentadas fornecidas pela Contratante (por exemplo, via e-mail ou tíquetes de suporte) que sejam consistentes com os termos do Contrato

(individual e coletivamente, o “**Objeto**”).

A VTEX atua em nome e sob as instruções da Contratante na realização do Objeto. Como resultado, a VTEX e qualquer pessoa agindo sob sua autoridade ou de uma Afiliada da VTEX, que tenha acesso aos Dados Pessoais, não processará os Dados Pessoais, exceto por instruções da Contratante, a menos que exigido pela legislação da União ou dos Estados Membros. Ao processar Dados Pessoais Sensíveis conforme definido no Apêndice A ou Categorias nativas de Dados com processos que foram customizados pelo Controlador ou seus atores comissionados, a responsabilidade da VTEX é limitada ao armazenamento desses dados. Este DPA e o Contrato são instruções completas e finais da Contratante no momento da assinatura do DPA para o Tratamento de Dados Pessoais. Quaisquer instruções adicionais ou alternativas devem ser solicitadas separadamente por escrito a VTEX.

2.4. Detalhes do Tratamento. O assunto do Tratamento de Dados Pessoais pela VTEX é descrito no Objeto da Seção 2.3. A duração do Tratamento, a natureza e a finalidade do Tratamento, os tipos de Dados Pessoais e as categorias de Titulares dos Dados Tratados de acordo com este DPA são ainda especificados no Apêndice A (Descrição das Atividades de Tratamento) deste DPA.

**3. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS**

3.1. Solicitações de Titulares de Dados. A VTEX, na medida legalmente permitida, notificará prontamente a Contratante se a VTEX receber quaisquer solicitações de um Titular de Dados para exercer seus direitos de Titular de Dados de acordo com as Leis de Proteção de Dados em relação a Dados Pessoais, tais como: acesso, retificação, restrição de Tratamento, exclusão(“direito ser esquecido”), portabilidade de dados, objeção ao Tratamento ou não estar sujeito a uma tomada de decisão individual automatizada, bem como quaisquer outros direitos adicionais concedidos pelas Leis de Proteção de Dados relevantes a determinados Titulares de Dados, conforme aplicável (cada, uma “**Solicitação do Titular dos Dados**”). Considerando a natureza do Tratamento, a VTEX auxiliará a Contratante por meio de medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação da Contratante de responder a uma Solicitação de Titular de Dados de acordo com as Leis de Proteção de Dados aplicáveis. Além disso, na medida em que a Contratante, em seu uso dos Serviços, não tenha a capacidade de atender a uma Solicitação do Titular dos Dados, a VTEX, mediante instrução da Contratante, envidará os esforços comercialmente razoáveis para auxiliar a Contratante a responder a essa Solicitação do Titular dos Dados, na medida em que a VTEX tenha permissão legal para fazê-lo e a resposta a tal Solicitação do Titular dos Dados é exigida pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis. Na medida do permitido legalmente, a Contratante será responsável por quaisquer custos decorrentes do fornecimento da VTEX de tal assistência, incluindo quaisquer taxas associadas ao fornecimento de funcionalidade(s) adicional(is).

**4. SUBPROCESSADORES**

4.1. Nomeação de Subprocessadores. A Contratante reconhece e geralmente concorda que (a) as Afiliadas da VTEX poderão ser contratadas como Subprocessadores por meio de um contrato por escrito com a VTEX e (b) a VTEX e as Afiliadas da VTEX, respectivamente, poderão contratar Subprocessadores terceirizados, em conexão com a prestação dos Serviços. Como condição para permitir que um Subprocessador processe Dados Pessoais, a VTEX (ou uma Afiliada da VTEX atuando como Subprocessador) celebrará um contrato por escrito com cada Subprocessador, contendo obrigações de proteção de dados que forneçam pelo menos o mesmo nível de proteção de Dados Pessoais como aqueles neste DPA, na medida aplicável à natureza dos Serviços prestados por tal Subprocessador.

4.2. Lista de Subprocessadores Atuais e Notificação de Novos Subprocessadores. Uma lista atual de Subprocessadores contratados pela VTEX para a prestação dos Serviços, incluindo as identidades daqueles Subprocessadores e seu país de localização, está disponível em https://compliance.vtex.com/gdpr/policies/subprocessors (“**Lista de Subprocessadores**”). A VTEX manterá uma Lista atualizada de Subprocessadores antes de autorizada a Tratar Dados Pessoais em conexão com a prestação dos Serviços aplicáveis.

**5. SEGURANÇA**

5.1. Controles para a Proteção de Dados Pessoais. A VTEX manterá medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais no contexto da prestação dos Serviços. As medidas atuais da VTEX são estabelecidas na Folha de Dados de Práticas de Segurança e poderão mudar de tempos em tempos para manter a conformidade com este DPA e/ou Leis de Proteção de Dados aplicáveis. A VTEX monitora regularmente o cumprimento dessas medidas. A VTEX não diminuirá significativamente a segurança geral dos Serviços durante um período de assinatura.

5.2. Certificações e Auditorias de Terceiros. A VTEX obteve as certificações e auditorias de terceiros estabelecidas na Folha de Dados de Práticas de Segurança. Mediante solicitação da Contratante, e sujeita às obrigações de confidencialidade estabelecidas no Contrato, a VTEX disponibilizará à Contratante (ou auditor independente terceirizado da Contratante) informações sobre o cumprimento do Grupo VTEX com as obrigações estabelecidas neste DPA na forma das certificações e auditorias de terceiros estabelecidas na Folha de Dados de Práticas de Segurança. A Contratante poderá entrar em contato com a VTEX para solicitar uma auditoria no local dos procedimentos da VTEX relevantes para a proteção de Dados Pessoais no contexto dos Serviços, mas apenas na medida exigida pelas Leis de Proteção de Dados. A Contratante reembolsará a VTEX por qualquer tempo gasto para qualquer auditoria no local nas taxas então vigentes do Grupo VTEX, que serão disponibilizadas à Contratante mediante solicitação. Antes do início de qualquer auditoria no local, a Contratante e a VTEX concordarão mutuamente sobre o escopo, ocasião e duração da auditoria e quaisquer medidas para proteger a segurança dos dados pessoais de terceiros ou informações confidenciais da VTEX, além da taxa de reembolso pela qual a Contratante será responsável. Todas as taxas de reembolso serão razoáveis, levando em consideração os recursos despendidos pela VTEX. A Contratante notificará prontamente a VTEX com informações sobre qualquer não conformidade descoberta durante o curso de uma auditoria, e a VTEX envidará esforços comercialmente razoáveis para resolver qualquer não conformidade confirmada.

**6. GESTÃO E NOTIFICAÇÃO DE INCIDENTES DE DADOS PESSOAIS**

A VTEX mantém políticas e procedimentos de gerenciamento de incidentes de segurança especificados na Folha de Dados de Práticas de Segurança. A VTEX notificará a Contratante, sem atrasos indevidos, de qualquer Violação de Dados Pessoais de que a VTEX tome conhecimento e que possa exigir que uma notificação seja feita pela VTEX a uma Autoridade Supervisora ou Titular de Dados de acordo com as Leis de Proteção de Dados ou que a VTEX seja obrigada a notificar à Contratante de acordo com as Leis de Proteção de Dados. A VTEX fornecerá cooperação e assistência comercialmente razoáveis na identificação da causa de tal Violação de Dados Pessoais e tomará medidas comercialmente razoáveis para remediar a causa na medida em que a correção esteja sob o controle da VTEX. A VTEX documentará qualquer Violação de Dados Pessoais, incluindo os fatos relativos à Violação de Dados Pessoais, seus efeitos e a ação corretiva implantada pela VTEX, desde que a correção esteja sob o controle da VTEX.

**7. DEVOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE DADOS PESSOAIS**

Após o mais tardar entre (i) rescisão ou expiração do Contrato ou (ii) data em que a VTEX deixar de prestar os Serviços, a VTEX, mediante solicitação da Contratante, e sujeita às limitações descritas no Contrato e na Folha de Dados de Práticas de Segurança, devolverá todos os Dados Pessoais em posse da VTEX para a Contratante ou destruirá com segurança esses Dados Pessoais e demonstrará para a Contratante que tomou tais medidas, a menos que a lei aplicável a impeça de devolver ou destruir todos ou parte dos Dados Pessoais ou exigir seu armazenamento. A Contratante reconhece que a VTEX poderá cumprir com a obrigação acima, fornecendo as interfaces necessárias para a Contratante recuperar os Dados Pessoais por seus próprios meios. Para esclarecimento, os dados que não estão disponíveis para recuperação de autoatendimento poderão incorrer em cobrança(s) adicional(is) a ser(em) suportada(s) pela Contratante.

**8. AFILIADAS DA CONTRATANTE**

8.1. Relação Contratual. As partes reconhecem e concordam que, ao assinar o DPA, a Contratante celebra o DPA em seu nome e, conforme aplicável, em nome e no lugar das Afiliadas da Contratante, estabelecendo assim um DPA separado entre a VTEX e cada Afiliada da Contratante sujeita às disposições do Contrato e da Seção 8 deste DPA. A Contratante garante que tem o poder e autoridade para celebrar o DPA em seu nome e, conforme aplicável, em nome e no lugar das Afiliadas da Contratante. Cada Afiliada da Contratante concorda em se comprometer com as obrigações deste DPA e, na medida do aplicável, com o Contrato. Para evitar dúvidas, uma Afiliada da Contratante não é e não se torna uma parte do Contrato e é apenas uma parte do DPA. Todo acesso e uso dos Serviços por Afiliadas da Contratante devem cumprir os termos e condições do Contrato e este DPA e qualquer violação dos termos e condições do Contrato e deste DPA por uma Afiliada da Contratante será considerada uma violação pela Contratante.

8.2. Comunicação. A Contratante que é a parte contratante do Contrato permanecerá responsável por coordenar todas as comunicações com a VTEX nos termos do Contrato e deste DPA e terá o direito de fazer e receber qualquer comunicação em relação a este DPA em nome de suas Afiliadas.

8.3. Direitos das Afiliadas da Contratante. Se uma Afiliada da Contratante tornar-se uma parte do DPA com a VTEX, na medida exigida pelas Leis de Proteção de Dados, também terá o direito de exercer os direitos e buscar soluções sob este DPA, sujeito ao seguinte:

8.3.1. Exceto quando as Leis de Proteção de Dados exigirem que a Afiliada da Contratante exerça um direito ou busque qualquer solução sob este DPA contra a VTEX diretamente por si mesma, as partes concordam que (i) somente a Contratante que é a parte contratante do Contrato deve exercer tal direito ou buscar qualquer remédio em nome da Afiliada da Contratante, e (ii) a Contratante que é a parte contratante do Contrato deve exercer quaisquer direitos sob este DPA não separadamente para cada Afiliada da Contratante individualmente, mas de forma combinada para todas as suas Afiliadas da Contratante juntas (conforme estabelecido, por exemplo, na Seção 8.3.2, abaixo).

8.3.2. As partes concordam que a Contratante que é a parte contratante do Contrato, e se realizar uma auditoria no local dos procedimentos da VTEX relevantes para a proteção de Dados Pessoais, tomará todas as medidas razoáveis para limitar qualquer impacto na VTEX combinando, na medida do razoável possível, vários pedidos de auditoria realizadas em nome de diferentes Afiliadas da Contratante em uma única auditoria.

**9. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada parte e de todas as suas Afiliadas, decorrente de ou relacionada a este DPA, e todos os DPAs entre as Afiliadas da Contratante e a VTEX, seja por acordo ou sob qualquer outra teoria de responsabilidade, está sujeita à seção ‘Limitação de Responsabilidade’ do Contrato e qualquer referência nessa seção à responsabilidade de uma parte significa a responsabilidade agregada dessa parte e de todas as suas Afiliadas nos termos do Contrato e de todos os DPAs juntos.

Para evitar dúvidas, a responsabilidade total da VTEX e de suas Afiliadas por todas as reivindicações da Contratante e de todas as Afiliadas da Contratante decorrentes ou relacionadas ao Contrato e cada DPA aplicar-se-á em conjunto para todas as reivindicações sob o Contrato e todos os DPAs estabelecidos nos termos do Contrato, incluindo pela Contratante e todas as Afiliadas da Contratante e, em particular, não será entendida como aplicável individual e separadamente à Contratante e/ou a qualquer Afiliada da Contratante que seja parte contratual de qualquer DPA.

**10. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS EUROPEIAS**

10.1. GDPR. A VTEX Trata os Dados Pessoais de acordo com os requisitos do GDPR na medida diretamente aplicável à prestação dos Serviços pela VTEX.

10.1.1. Avaliação do Impacto da Proteção de Dados. Mediante solicitação da Contratante, a VTEX fornecerá à Contratante a cooperação e assistência necessárias para cumprir a obrigação da Contratante nos termos do GDPR de realizar uma avaliação de impacto de proteção de dados relacionada ao uso dos Serviços pela Contratante, na medida em que a Contratante não tenha acesso às informações relevantes, e na medida em que tais informações estejam disponíveis para a VTEX. A VTEX prestará a assistência razoável à Contratante na cooperação ou consulta prévia com a Autoridade Supervisora, na medida exigida pelo GDPR.

10.1.2. A VTEX notificará a Contratante se acreditar que uma instrução infringe o GDPR ou outras Leis de Proteção de Dados da União Europeia ou dos Estados Membros.

10.1.3. Mecanismos de Transferência - transferências subsequentes para Subprocessadores. As Partes reconhecem que, ao prestar os Serviços, a VTEX poderá transferir Dados Pessoais para Subprocessadores que podem estar localizadas em países fora do EEE que não sejam considerados como oferecendo um nível adequado de proteção de dados conforme definido pelo GDPR e, em cada caso, onde tal transferência seria proibida pelo GDPR e/ou Leis de Proteção de Dados dos Estados Membros da UE, na ausência das Cláusulas Contratuais Padrão ou outras salvaguardas apropriadas exigidas pelo GDPR e/ou Leis de Proteção de Dados dos Estados Membros da UE (“**Transferência Restrita**”). A Contratante desde já autoriza a VTEX a atuar como seu agente conforme necessário para celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão com tais Subprocessadores em nome e no lugar da Contratante para facilitar os acordos conforme estabelecido neste parágrafo. Nesse caso, a Contratante será a “exportadora de dados” e o(s) Subprocessadore(s) será(ão) o(s) “importador(s) de dados”. A Contratante reconhece que o(s) Subprocessadore(s) poderá(ão) nomear subprocessadores de acordo com a Cláusula 11 do Apêndice C.

10.1.4. Instruções. A VTEX informará o Controlador de qualquer legislação da União Europeia ou Estado Membro da UE que exija que a VTEX Trate os Dados Pessoais, incluindo quando nenhuma instrução for dada a respeito pela Contratante ou que sejam conflitantes com as instruções fornecidas pela Contratante.

10.1.5. Confidencialidade. A VTEX garantirá que as pessoas autorizadas a Tratar os Dados Pessoais estejam sujeitas a uma obrigação contratual ou estatutária apropriada de confidencialidade.

**11. EFEITO LEGAL**

Este DPA só se tornará legalmente vinculante entre a Contratante e a VTEX quando as etapas das formalidades estabelecidas na Seção “COMO ASSINAR ESTE DPA” acima tenham sido totalmente concluídas. Se a Contratante tiver assinado anteriormente um DPA com a VTEX, este DPA substitui e repõe esse DPA anterior.

**12. DIREITO APLICÁVEL**

Conforme estabelecido na Cláusula 9 - Direito Aplicável do Apêndice B.

**Lista de Apêndices**

● Apêndice A: Descrição das Atividades de Tratamento

● Apêndice B: Cláusulas Contratuais Padrão

**Local, data e assinaturas no Formulário de Pedido - Proposta Comercial**

**APÊNDICE A - Descrição das Atividades de Tratamento**

**Esta Seção inclui certos detalhes do Tratamento de Dados Pessoais da Contratante, conforme exigido pelo Artigo 28(3) do GDPR:**

**Assunto e duração do Tratamento de Dados Pessoais.**

O Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante é conforme estabelecido no Contrato e neste DPA. As operações de Tratamento são realizadas no contexto da execução do Contrato e gestão dos Serviços pela VTEX à Contratante.

A duração do Tratamento está alinhada com a do Contrato.

**A natureza e a finalidade do Tratamento de Dados Pessoais.**

A natureza e a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante são as estabelecidas no Contrato e neste DPA. As operações de processamento são realizadas para fins de prestação e gestão dos Serviços pela VTEX à Contratante.

**As categorias de Titular de Dados às quais os Dados Pessoais da Contratante se referem.**

As categorias de Titular de Dados poderão incluir alguns ou todos os seguintes:

* Pessoal da Contratante;
* Usuários finais da Contratante (clientes)

**Os tipos de Dados Pessoais da Contratante a serem processados.**

Os Dados Pessoais da Contratante Processados poderão incluir alguns ou todos os seguintes:

|  |
| --- |
| IP; Informação de navegação |
| Informações do carrinho; Informações do pedido |
| E-mail; Número de telefone; Endereço |
| Documento, histórico de vale-presente |
| Histórico de transações |
| Informações de navegação; Carrinho não utilizado |
| Conversas; Sessões |
| Senhas; Tokens gerados; Sessões |

**As obrigações e direitos da Contratante e da VTEX.**

Os detalhes das obrigações e direitos da Contratante e da VTEX são conforme estabelecido no Contrato e neste DPA.

**APÊNDICE B**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS PADRÃO (OPERADOR DE DADOS)**

Para os fins do Artigo 26 (2) da Diretiva 95/46/EC sobre a transferência de dados para operadores estabelecidas em países terceiros que não asseguram um nível adequado de proteção de dados.

Exportadora de dados: “Contratante”, conforme definido na Proposta Comercial - Order Form

Importadora de dados: VTEX

cada uma "parte"; conjuntamente "as partes",

CONCORDARAM com as seguintes Cláusulas Contratuais (as Cláusulas), para adotar as salvaguardas adequadas em relação à proteção da privacidade e dos direitos e liberdades fundamentais dos indivíduos para a transferência pela exportadora de dados para a importadora de dados dos dados pessoais especificados no Apêndice B.1.

**Local, data e assinaturas no Formulário de Pedido - Proposta Comercial**

**Cláusula 1 - Definições**

(a) *'dados pessoais'*, *'categorias especiais de dados'*, *‘tratar/tratamento'*, *'controladora'*, *‘operadora’*, *'titular de dados'* e *'autoridade supervisora'* terão os significados conforme na Diretiva 95/46/EC do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de outubro de 1995 sobre a proteção de pessoas físicas no que se refere ao tratamento de dados pessoais e no movimento livre desses dados;

(b) ‘*a Exportadora de Dados’* significa a controladora que transfere os dados pessoais;

(b) *’a Importadora de Dados’* significa a operadora que concorda em receber, da Exportadora de Dados, os dados pessoais destinados ao tratamento em seu nome após a transferência, de acordo com as suas instruções e os termos das Cláusulas, e que não está sujeito ao sistema de um país terceiro, assegurando uma proteção adequada no âmbito do significado do Artigo 25(1), da Diretiva 95/46/EC;

(d) *‘a suboperadora’* significa qualquer operadora contratada pela Importadora de Dados ou por qualquer outra suboperadora da Importadora de Dados que concorda em receber da Importadora de Dados, ou de qualquer outra suboperadora, os dados pessoais da Importadora de Dados destinados exclusivamente às atividades de tratamento a serem realizadas em nome da Exportadora de Dados, após a transferência, de acordo com as suas instruções, os termos das Cláusulas e os termos do subcontrato escrito;

(e) *'a lei aplicável de proteção de dados'* significa a legislação protegendo os direitos e liberdades fundamentais de pessoas físicas e, particularmente, seus direitos à privacidade com relação ao tratamento de dados pessoais aplicáveis a uma controladora de dados no Estado Membro em que a Exportadora de Dados está estabelecida;

(f) *‘medidas de segurança técnicas e organizacionais’* são aquelas medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra destruição acidental ou ilícita ou perda acidental, alteração, divulgação ou acesso não autorizados, em particular quando o tratamento envolve a transmissão de dados por uma rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

**Cláusula 2 - Detalhes da transferência**

Os detalhes da transferência e, em particular, as categorias sensíveis de dados pessoais, quando aplicáveis, são especificados no Apêndice B.1, que faz parte integrante das Cláusulas.

**Cláusula 3 - Cláusula de Beneficiário Terceiro**

1. O titular dos dados pode executar contra a Exportadora de Dados esta Cláusula, Cláusulas 4(b) a (i), Cláusula 5(a) a (e) e (g) a (j), Cláusula 6(1) e (2), Cláusula 7, Cláusula 8(2) e Cláusulas 9 a 12 como beneficiária terceira.

2. O titular dos dados pode executar contra a Importadora de Dados esta Cláusula, Cláusula 5(a) a (e) e (g), Cláusula 6, Cláusula 7, Cláusula 8(2) e Cláusulas 9 a 12, nos casos em que a Exportadora de Dados comprovadamente tiver desaparecido ou tiver cessado de existir na lei, a menos que qualquer entidade sucessora tenha assumido a totalidade de suas obrigações legais da Exportadora de Dados por acordo ou por força de lei, como resultado do qual também assume os direitos e as obrigações da Exportadora de Dados, em cujo caso o titular dos dados pode executá-los contra tal entidade.

3. O titular dos dados pode executar contra a suboperadora esta Cláusula, Cláusula 5(a) a (e) e (g), Cláusula 6, Cláusula 7, Cláusula 8(2) e Cláusulas 9 a 12, nos casos em que ambas a Exportadora e a Importadora de Dados desapareceram de fato ou deixaram de existir juridicamente ou tornaram-se insolventes, a menos que qualquer entidade sucessora tenha assumido todas as obrigações legais da Exportadora de Dados por acordo ou por força da lei, como resultado do qual assume direitos e obrigações da Exportadora de Dados, e nesse caso, o titular dos dados pode executá-los contra essa entidade. Essa responsabilidade por terceiros da suboperadora está limitada às suas próprias operações de processamento sob as Cláusulas.

4. As Partes não se opõem a um titular dos dados que está sendo representado por uma associação ou por outro órgão se o titular dos dados expressamente o desejar e se for permitido pela legislação nacional.

**Cláusula 4 - Obrigações da Exportadora de Dados**

A Exportadora de Dados concorda e garante:

(a) que o tratamento, incluindo a própria transferência, de dados pessoais foi e continuará a ser realizado em conformidade com as disposições pertinentes da lei de proteção de dados aplicável (e, onde aplicável, que tenha sido notificada às autoridades competentes do Estados Membro em que a Exportadora de Dados está estabelecida) e que não viole as disposições pertinentes desse Estado;

(b) que instruiu e ao longo da duração dos serviços de tratamento de dados pessoais instruirá a Importadora de Dados para processar os dados pessoais transferidos apenas em nome da Exportadora de Dados e de acordo com a lei de proteção de dados aplicável e as Cláusulas;

(c) que a Importadora de Dados fornecerá as garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizacionais previstas no Apêndice B.2 do presente acordo;

(d) que, após a avaliação das exigências da lei de proteção de dados aplicável, as medidas de segurança são apropriadas para proteger os dados pessoais contra destruição ou perda acidental ou ilegal, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, particularmente quando o tratamento envolver a transmissão de dados em uma rede, e contra as demais formas ilegais de tratamento, e que essas medidas garantem um nível de segurança adequado aos riscos apresentados pelo tratamento e à natureza dos dados a serem protegidos, considerando o estado da técnica e o custo de sua implantação;

(e) que garantirá o cumprimento das medidas de segurança;

(f) que, se a transferência envolver dados sensíveis, o titular dos dados foi ou será informado antes ou logo que possível após a transferência de seus dados para um país terceiro que não ofereça proteção adequada conforme o significado da Diretiva 95/46/EC;

(g) para transmitir qualquer notificação recebida da Importadora de Dados ou de qualquer subprocessador nos termos das Cláusula 5(b) e Cláusula 8(3) à autoridade supervisora de proteção de dados, caso a Exportadora de Dados decida continuar a transferência ou levantar a suspensão;

(h) disponibilizar aos titulares dos dados, mediante solicitação, uma cópia das Cláusulas, com exceção do Apêndice B.2, e uma descrição resumida das medidas de segurança, bem como uma cópia de qualquer acordo de prestação de serviços de subprocessamento que deva ser celebrado de acordo com as Cláusulas, a menos que as Cláusulas ou o acordo contenham informações comerciais, e nesse caso, poderá remover essas informações comerciais;

(i) que, no caso de subprocessamento, a atividade de tratamento é realizada de acordo com a Cláusula 11 por ua subprocessador que fornece pelo menos o mesmo nível de proteção para os dados pessoais e os direitos do titular dos dados que a Importadora de Dados sob as Cláusulas; e

(j) que assegurará a conformidade com a Cláusula 4(a) a (i).

**Cláusula 5 - Obrigações da Importadora de Dados**

A Importadora de Dados concorda e garante:

(a) irá tratar os dados pessoais apenas em nome da Exportadora de Dados e em conformidade com suas instruções e as Cláusulas; se, por qualquer motivo, não puder prever tal conformidade, concorda em informar prontamente a Exportadora de Dados sobre sua incapacidade de cumpri-la, e nesse caso, a Exportadora de Dados tem o direito de suspender a transferência de dados e/ou rescindir o acordo;

(b) que não tem motivos para acreditar que a legislação aplicável a ela impeça o cumprimento das instruções recebidas da Exportadora de Dados e suas obrigações nos termos do acordo e que, no caso de uma mudança nessa legislação que possa ter um efeito adverso substancial sobre as garantias e obrigações sobre as quais dispõem as Cláusulas, notificará prontamente a alteração à Exportadora de Dados assim que tiver conhecimento, e nesse caso, a Exportadora de Dados poderá suspender a transferência de dados e/ou rescindir o acordo;

(c) que implantou as medidas de segurança técnica e organizacional especificadas no Apêndice B.2 antes de processar os dados pessoais transferidos;

(d) que notificará imediatamente a Exportadora de Dados sobre:

(i) qualquer pedido juridicamente vinculante de divulgação de dados pessoais por uma autoridade responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição nos termos do direito penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial,

(ii) qualquer acesso acidental ou não autorizado, e

(iii) qualquer solicitação recebida diretamente dos titulares dos dados sem responder a essa solicitação, a menos que tenha sido autorizado de outra forma;

(e) atender imediata e adequadamente todas as perguntas da Exportadora de Dados relacionadas ao tratamento dos dados pessoais sujeitos à transferência e obedecer ao conselho da autoridade supervisora no que diz respeito ao tratamento dos dados transferidos;

(f) a pedido da Exportadora de Dados, apresentar as suas instalações de tratamento de dados para auditoria das atividades de tratamento abrangidas pelas Cláusulas, devendo ser realizada pela Exportadora de Dados ou por um órgão de inspeção composto por membros independentes e em posse das qualificações profissionais exigidas, vinculados por um dever de confidencialidade, escolhidos pela Exportadora de Dados, se for aplicável, de acordo com a autoridade supervisora;

(g) disponibilizar ao titular dos dados, mediante solicitação, uma cópia das Cláusulas ou de qualquer acordo existente para subprocessamento, a menos que as Cláusulas ou acordo contenham informações comerciais, caso em que poderão remover essas informações comerciais, com exceção do Apêndice B.2 que será substituído por uma descrição resumida das medidas de segurança nos casos em que o titular dos dados não possa obter uma cópia da Exportadora de Dados;

(h) que, no caso de subprocessamento, tenha informado previamente a Exportadora de Dados e obtido seu consentimento prévio por escrito;

(i) que os serviços de tratamento pelo subprocessador serão realizados de acordo com a Cláusula 11;

(j) enviar imediatamente uma cópia de qualquer contrato de subprocessador que seja parte de acordo com as Cláusulas para a Exportadora de Dados.

**Cláusula 6 - Responsabilidade**

1. As partes concordam que qualquer titular de dados que tenha sofrido danos como resultado de uma violação das obrigações mencionadas na Cláusula 3 ou na Cláusula 11 por qualquer parte ou subprocessador tem o direito de receber uma compensação da Exportadora de Dados pelos danos sofridos.

2. Se um titular de dados não puder apresentar uma reivindicação de indenização, de acordo com o parágrafo 1, contra a Exportadora de Dados, resultante de uma violação por parte da Importadora de Dados ou de seu subprocessador de qualquer uma das obrigações mencionadas na Cláusula 3 ou na Cláusula 11, pois a Exportadora de Dados desapareceu de fato, deixou de existir por lei ou tornou-se insolvente, a Importadora de Dados concorda que o titular dos dados poderá fazer uma reivindicação contra a Importadora de Dados como se fosse a Exportadora de Dados, a menos que qualquer entidade sucessora tenha assumido todas as obrigações legais da Exportadora de Dados por acordo ou por força de lei, caso em que o titular dos dados pode fazer valer seus direitos contra essa entidade.

A Importadora de Dados não poderá invocar a violação de uma subprocessadora das suas obrigações a fim de evitar as suas próprias responsabilidades.

3. Se um titular de dados não puder apresentar uma reivindicação contra a Exportadora de Dados ou a Importadora de Dados mencionada nos parágrafos 1 e 2, resultante de uma violação pelo subprocessador de qualquer uma das suas obrigações mencionadas na Cláusula 3 ou na Cláusula 11, pois a Exportadora de Dados e a Importadora de Dados desapareceram de fato ou deixaram de existir por lei ou tornaram-se insolventes, o subprocessador concorda que o titular dos dados poderá emitir uma reivindicação contra o subprocessadoro de dados no que diz respeito às suas próprias operações de tratamento sob as Cláusulas, como se fosse a Exportadora de Dados ou Importadora de Dados, a menos que qualquer entidade sucessora tenha assumido todas as obrigações legais da Exportadora de Dados ou Importadora de Dados por acordo ou por força de lei, caso em que o titular dos dados poderá fazer valer seus direitos contra essa entidade. A responsabilidade do subprocessador será limitada a suas próprias operações de tratamento sob as Cláusulas.

**Cláusula 7 - Mediação e Jurisdição**

1. A Importadora de Dados concorda que, se o titular dos dados invocar direitos de beneficiário terceiro e/ou reivindicar uma indenização por danos de acordo com as Cláusulas, a Importadora de Dados aceitará a decisão do titular dos dados:

(a) submeter o litígio à mediação, por uma pessoa independente ou, se aplicável, pela autoridade supervisora;

(b) submeter o litígio aos tribunais do Reino Unido.

2. As partes concordam que a escolha feita pelo titular dos dados não prejudicará os seus direitos materiais ou processuais para buscar recursos, em conformidade com outras disposições da lei nacional ou internacional.

**Cláusula 8 - Cooperação com autoridades supervisoras**

1. A Exportadora de Dados concorda em depositar uma cópia do presente acordo junto à autoridade supervisora a seu pedido ou se tal depósito for exigido, nos termos da lei aplicável de proteção de dados.

2. As partes concordam que a autoridade supervisora tem o direito de realizar uma auditoria na Importadora de Dados e em qualquer subprocessador que tenha o mesmo escopo e esteja sujeita às mesmas condições que seriam aplicáveis a uma auditoria da Exportadora de Dados sob a lei de proteção de dados aplicável.

3. A Importadora de Dados informará imediatamente a Exportadora de Dados sobre a existência de legislação aplicável a ela ou a qualquer subprocessador que impeça a realização de uma auditoria na Importadora de Dados ou qualquer subprocessadora, nos termos do parágrafo 2. Nesse caso, a Exportadora de Dados terá o direito de tomar as medidas previstas na Cláusula 5 (b).

**Cláusula 9 - Direito Aplicável**

As Cláusulas serão regidas pela lei do Estado Membro no qual a Exportadora de Dados está estabelecida.

**Cláusula 10 - Variação do acordo**

As partes comprometem-se a não alterar ou modificar as Cláusulas. Isso não impede as partes de adicionar cláusulas sobre questões comerciais, quando necessário, desde que não contradigam a Cláusula.

**Cláusula 11 - Subprocessamento**

1. A Importadora de Dados não subcontratará qualquer uma das suas operações de tratamento realizadas em nome da Exportadora de Dados sob as Cláusulas sem o consentimento prévio e por escrito da Exportadora de Dados. Sempre que a Importadora de Dados subcontratar as suas obrigações de acordo com as Cláusulas, com o consentimento da Exportadora de Dados, ela o fará apenas por meio de um contrato por escrito com o subprocessador, que imponha as mesmas obrigações sobre o subprocessador que são impostas à Importadora de Dados de acordo com as Cláusulas. Quando o subprocessador falhar em cumprir suas obrigações de proteção de dados sob esse contrato por escrito, a Importadora de Dados permanecerá totalmente responsável perante a Exportadora de Dados pelo cumprimento das obrigações do subprocessador sob esse contrato.

2. O acordo prévio por escrito entre a Importadora de Dados e o subprocessador também preverá uma cláusula de beneficiário terceiro, conforme estabelecido na Cláusula 3, para os casos em que o titular dos dados não possa apresentar a reivindicação de indenização a que se refere o parágrafo 1 da Cláusula 6 contra a Exportadora de Dados ou a Importadora de Dados, pois elas desapareceram de fato, deixaram de existir por lei ou tornaram-se insolventes e nenhuma entidade sucessora assumiu todas as obrigações legais da Exportadora de Dados ou Importadora de Dados por acordo ou por força de lei. Essa responsabilidade de terceiros do subprocessador está limitada às suas próprias operações de tratamento sob as Cláusulas.

3. As disposições relativas a aspectos de proteção de dados para subprocessamento do acordo mencionado no parágrafo 1 serão regidas pela lei do Estado Membro no qual a Exportadora de Dados está estabelecida.

4. A Exportadora de Dados manterá uma lista dos contratos de subprocessamento concluídos sob as Cláusulas e notificados pela Importadora de Dados nos termos da Cláusula 5 (j), que será atualizada pelo menos uma vez por ano. A lista será disponibilizada à autoridade supervisora de proteção de dados da Exportadora de Dados.

**Cláusula 12 - Obrigação após o término dos serviços de tratamento de dados pessoais**

1. As partes concordam que, após o término da prestação de serviços de tratamento de dados, a Importadora de Dados e o subprocessador, à escolha da Exportadora de Dados, devolverá todos os dados pessoais transferidos e suas cópias à Exportadora de Dados ou destruirá todos os dados pessoais e certificará à Exportadora de Dados que o fez, a menos que a legislação imposta à Importadora de Dados impeça que devolva ou destrua todo ou parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, a Importadora de Dados assegura que garantirá a confidencialidade dos dados pessoais transferidos e não processará mais ativamente os dados pessoais transferidos.

2. A Importadora de Dados e o subprocessador garantem que, mediante solicitação da Exportadora de Dados e/ou da autoridade supervisora, enviarão suas instalações de tratamento de dados para uma auditoria das medidas mencionadas no parágrafo 1.

**Local, data e assinaturas no Formulário de Pedido - Proposta Comercial**

**Apêndice B.1 às Cláusulas Contratuais Padrão**

**Exportadora de Dados**

A Exportador de Dados é uma Contratante do software, serviços, sistemas e/ou tecnologias de comunicação e produtividade da Importadora de Dados.

**Importadora de Dados**

A Importadora de Dados é uma provedora de software de comunicação, serviços, sistemas e/ou tecnologias de comunicação e produtividade.

**Titular dos Dados**

A Exportadora de Dados poderá enviar dados pessoais à Importadora de Dados por meio dos Serviços, cuja extensão é determinada e controlada pela Exportadora de Dados em conformidade com as Leis de Proteção de Dados aplicáveis e que poderão incluir, porém sem limitação, dados pessoais relacionados às seguintes categorias de titular de dados:

● Usuários Autorizados;

● funcionários da Contratante;

● consultores da Contratante;

● contratados da Contratante;

● agentes da Contratante;

● Contratadas da Contratante; e/ou

● terceiros com os quais o Cliente conduz negócios.

**Categorias de dados**

Os dados pessoais transferidos dizem respeito às seguintes categorias de dados: quaisquer dados pessoais incluídos nos Dados da Contratante.

**Dados Sensíveis**

A Exportadora de Dados poderá enviar dados pessoais à Importadora de Dados por meio dos Serviços, cuja extensão é determinada e controlada pela Exportadora de Dados em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Aplicável e que pode dizer respeito às seguintes categorias especiais de dados, se houver:

● fotografia

● data de Nascimento

● sexo

**Operações de Tratamento**

Os dados pessoais transferidos serão processados de acordo com o Contrato e qualquer Formulário de Pedido - Proposta Comercial e poderão estar sujeitos às seguintes atividades de tratamento:

● armazenamento e outros tratamentos necessários para prestar, manter e atualizar os Serviços prestados à Contratante;

● fornecer à Contratante e suporte técnico à Contratante; e

● divulgações de acordo com o Contrato, conforme exigido por lei.

**Local, data e assinaturas no Formulário de Pedido - Proposta Comercial**

**Apêndice B.2 às Cláusulas Contratuais Padrão**

Medidas de segurança técnicas e organizacionais implantadas pela Importadora de Dados em conformidade com as Cláusulas 4(d) e 5(c):

A Importadora de Dados implantou e manterá medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra o uso indevido e a perda ou destruição acidental, conforme estabelecido nas Políticas de Privacidade e Segurança da VTEX.

**Local, data e assinaturas no Formulário de Pedido - Proposta Comercial**